



## DELIBERAÇÃO 01/2019

**Institui a comissão de integridade destinada a elaborar o programa de compliance para a FAUF - Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei**

A Diretoria Executiva da Fundação, no uso das suas atribuições, considerando a necessidade de uma avaliação dos riscos que envolve a gestão de recursos públicos e ainda a premente necessidade da difusão de uma cultura voltada ao cumprimento e à busca constante pela integridade dos procedimentos da Fundação, resolve:

**Art. 1º** Instituir comissão de gestão do compliance para coordenar a estruturação, elaboração, execução e monitoramento de um Programa de compliance no âmbito da Fundação como grupo responsável por conduzir, de forma integrada com os demais colaboradores da Fundação, o seu plano de integridade.

**Parágrafo único:** O plano de compliance da Fundação terá como meta promover a cultura da ética, integridade, transparência, com ênfase no fortalecimento e aprimoramento da estrutura de governança, da gestão de riscos, aplicação de códigos de conduta e ética, implantação de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e remediação de irregularidades e desvios de conduta no desempenho de sua atividade de gestão.

**Art. 2º** A Comissão será coordenada pela assessoria jurídica da Fundação e será composta por no mínimo quatro colaboradores da Fundação.

**Parágrafo primeiro:** em sendo o caso, novos integrantes poderão compor a comissão para subsidiar tecnicamente a discussão e a elaboração do Plano de compliance.

**Parágrafo segundo:** A participação na Comissão não será remunerada, devendo portanto suas atividades serem realizadas durante a jornada de trabalho.

**Art. 3º** Compete à comissão de compliance:

I - Coordenar a elaboração e revisão de Plano de compliance, objetivando a prevenção e a mitigação de vulnerabilidades e riscos eventualmente identificados no desempenho das atribuições da Fundação;

- II – Coordenar a implementação do plano e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;
- III – Atuar na orientação e treinamento dos servidores da Fundação com relação aos temas atinentes ao programa de compliance;
- IV - Indicar/sugerir treinamentos em áreas/setores deficitários da Fundação;
- V – Promover outras ações relacionadas à gestão do compliance, em conjunto com os demais setores e colaboradores da Fundação.
- VI – Buscar apoio e se reportar à Presidência da Fundação indicando as necessidades relativas à implementação do plano tal como material de apoio, suporte teórico, recursos financeiros para desenvolvimento de capacitação dos membros e dos colaboradores da Fundação, dentre outros que se fizerem necessários.

**Art. 4º** São atribuições da comissão de compliance, no exercício de sua competência:

- I - Submeter à aprovação da Diretoria da Fundação a proposta de Plano de compliance e revisá-lo periodicamente;
- II – Levantar a situação dos setores relacionados ao programa de compliance e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;
- III – Realizar o levantamento dos riscos para a integridade da Instituição e propor medidas no plano;
- IV - Discutir e implementar ações com o intuito de identificar e definir estratégias apropriadas para a mitigação dos riscos de conformidade da Fundação;
- V – Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de compliance na Fundação, no âmbito da Instituição e em relação às partes relacionadas;
- VI – Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de compliance na Fundação;
- VII - Definir periodicidade e estabelecer cronogramas para treinamentos gerais e específicos sobre compliance.
- VIII - Identificar eventuais vulnerabilidades nos trabalhos e atividades desenvolvidos pela Fundação, propondo, isoladamente ou em conjunto com outros setores, medidas para mitigação;
- IX – Monitorar o Programa de compliance e propor ações para seu aperfeiçoamento;
- X – Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a Fundação.
- XI - Difundir e fomentar a observância de normas legais e infralegais que promovam a cultura ética, a conformidade e a integridade institucional.

**Art. 5º** Caberá à Presidência da Fundação prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da comissão.

**Art. 6º** Recomendar a todos os colaboradores internos da Fundação que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela comissão, de modo que torne efetivo o plano de integridade e torne efetiva a mudança cultural do ambiente interno de trabalho e seja


Handwritten signature and circular stamp in blue ink.

efetivamente absorvida a integridade como elemento dos processos e procedimentos da Fundação.

**Art. 7º** A Comissão, a partir da nomeação de seus membros, terá o prazo de 30 (trinta) dias para elaborar o plano de compliance e seu cronograma.

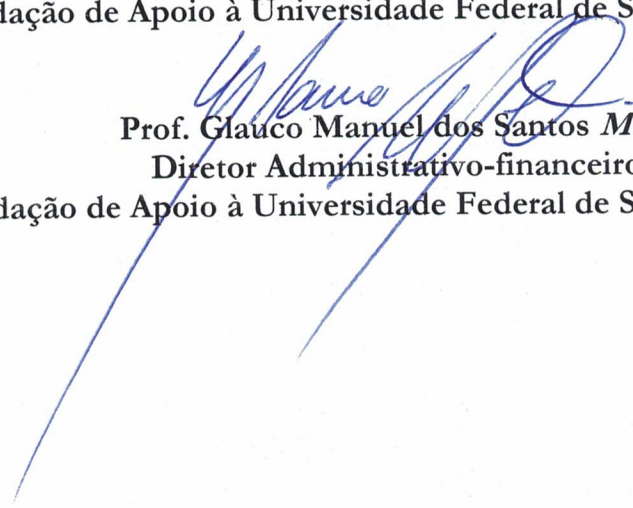
**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João Del Rei, 15 de março de 2019.



**Prof. Bezamat de Souza Neto D.Sc**  
**Presidente da FAUF**

**Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei**



**Prof. Glaucio Manuel dos Santos M.Sc**  
**Diretor Administrativo-financeiro**

**Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei**






**FAUF**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À  
UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SÃO JOÃO DEL-REI

## DELIBERAÇÃO 02/2019

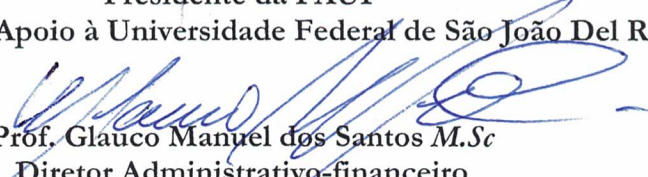
A Diretoria Executiva da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei - FAUF, no uso das suas atribuições e conforme Deliberação 01/2019 e na forma do que dispõe o artigo 22, III, de seu Estatuto, designa para compor a comissão de compliance da Fundação os colaboradores abaixo nominados:

1. Camila Mara de Santana de Teixeira - Núcleo de novos negócios e parcerias;
2. Fernando de Castro chaves - Gerência;
3. Linderson Leandro Cardoso - Setor de compras;
4. Luciana da Silva Pena - Setor Jurídico;
5. Marcia Assunção Viegas - Setor financeiro;
6. Patrícia Reis Zavaneli de Melo - Setor de prestação de contas.

São João Del Rei, 15 de março de 2019.

  
Prof. Bezamat de Souza Neto *D.Sc*  
Presidente da FAUF

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei

  
Prof. Glauco Manuel dos Santos *M.Sc*  
Diretor Administrativo-financeiro

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei